



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR- 018 /2015, de 30 de março de 2015.

Exmo. Sr.
Vereador Samuel Gazolla Lima
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

12 votos

Aprovado por: UNANIMIDADE

Em 01 04 15

Vereador - Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

12 votos
Aprovado por: UNANIMIDADE

REF.: Projeto de Lei nº 016/15

Em 01 04 15

Vereador - Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei 4.267, de 11 de março de 2015 e acrescenta dispositivos ao art. 3º da Lei 2.987, de 22 de maio de 2000".

Senhor Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 008, de 26 de março de 2015, o Senhor Prefeito de Ubá encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei em referência que "Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei 4.267, de 11 de março de 2015 e acrescenta dispositivos ao art. 3º da Lei 2.987, de 22 de maio de 2000".

2º) A matéria em tela pretende incluir na legislação municipal a criação de um programa de incentivos aos proprietários rurais que possuam, em suas terras, nascentes de água, objetivando estimular a preservação de nascentes, mediante parcerias que incluam apoio logístico, material e financeiros. Como fonte de recursos para a execução do programa de incentivos, seriam transferidos para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental o valor equivalente a 1% (um por cento) da receita operacional da empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água potável e coleta de tratamento de esgoto, apurado no exercício financeiro anterior. Este fundo seria gerido pelo Município e não pela Concessionária e supervisionado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA. Ademais cabe registrar que a presente proposta atende a demanda apresentada pela Edilidade Ubaense.

3º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação da presente matéria.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

[Assinatura]
VEREADORA ROSÂNGELA M. ALFENAS DE ANDRADE
Presidente

[Assinatura]
VEREADOR CARLOS da S. RUFATO
Membro Titular

[Assinatura]
VEREADOR CÉLIO BOTARO
Membro Titular